

LEI Nº 42, de 15 de julho de 1.958

(Dispõe sobre doação ao Governo do Estado, de prédio e terreno para funcionamento da Escola Artesanal desta cidade e dá outras providências)

†

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de S. Paulo, o prédio de dois pavimentos onde atualmente funciona a Prefeitura Municipal, nesta cidade, com o respectivo terreno medindo 52,00 metros pela avenida Tiradentes e 40,80 metros pela rua Marechal Bitencourt, confrontando com as referidas vias públicas e com terrenos de Dª Maria Jouquina do Espírito Santo e de José Paulo de Sousa.

Parágrafo único - Para o fim de dar cabal desempenho ao contido no corpo do artigo, poderá o Prefeito Municipal outorgar, aceitar e assinar em nome do Município, a respectiva escritura de doação com tôdas as formalidades de estilo.

Artigo 2º - A doação autorizada no artigo 1º será válida exclusivamente para o fim de instalação e funcionamento pelo Governo do Estado, no imóvel doado, da Escola Artesanal desta cidade, revertendo à doadora o imóvel, caso não seja usado para o mencionado fim.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas si necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de julho de 1.958.

PREFEITO MUNICIPAL,


(Lucio Casanova Neto)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, em 15/7/958.


(Elias do Carmo)

Diretor do Expediente.

Registrada